



Casa Eduardo Domingos de Lyna
TABIRA
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

PORTARIA Nº 039/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o artigo 1º da Portaria nº 024/2020, de 06 de novembro de 2020, que **CONCEDE** Licença Maternidade de 180 dias, da Sra. **MARIA TAINÁ BERNARDO DA SILVA**, titular do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, por conter de erro material, fazendo constar que a data de licença maternidade da servidora foi posterior a data do nascimento da criança. De forma que, onde se lê: "a partir de 06 de novembro de 2020 a 04 de maio de 2021", leia-se: "a partir de 06 de outubro de 2020 a 04 de abril de 2021".

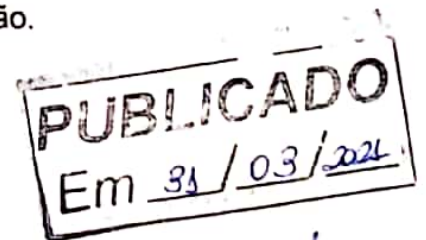
Art. 2º - EXONERAR, a Sra. **MARIA TAINÁ BERNARDO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, a partir de 05 de abril de 2021.


Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.


Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.




Djalma Nogueira Sales
Presidente


Rosilda Espindola Pereira
SECRETÁRIA
Mat. 011-9

Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 – E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores do Município de Tabira – Estado de Pernambuco, recebeu ofício nº 001/2021, oriundo da controladoria interna solicitando a reavaliação da concessão do salário maternidade conferido à servidora Maria Tainá Bernardo da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete.

Compulsando a pasta funcional da mencionada servidora observamos que a licença maternidade foi concedida através da Portaria nº 024/2020, de 06/11/2020 que em seu artigo 1º estabelece que a referida licença tenha início em 06/11/2020 e término em 04/05/2021.

Segundo o ato normativo apontado, 120 (cento e vinte) dias seriam pagos pelo INSS e 60 (sessenta) dias pagos por esta Casa Legislativa, tudo em obediência à Lei Municipal nº 402/2007.


Acontece que o nascimento do filho da servidora ocorreu no dia 06/10/2020 (certidão de nascimento inclusa) e é a partir desta data e não a partir de 06/11/2020 deve ser iniciada a contagem do tempo da licença maternidade.

Importante destacar que o próprio atestado médico para gestante apresentado pela servidora deixa claro que a licença maternidade deverá ter como data inicial o dia 06/10/2020.

Assim, por tudo que foi exposto, **OPINA** esta assessoria pela edição de nova portaria corrigindo o erro existente na Portaria 024/2020, fazendo constar no novo ato normativo que a licença maternidade da servidora se iniciou em 06/10/2020 e finalizou em 06/04/2021.

É o parecer, s.m.j.

Tabira/PE, 31 de março de 2021.


Klênio Pires de Moraes
Assessor Jurídico



